

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 01/2025

EDITAL Nº 01/2025

**EDITAL DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DO/A DECANO/A E VICE-
DECANO/A DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS
AGROFLORESTAIS (CFCAf) DO CAMPUS JORGE AMADO - UFSB**

A Comissão Organizadora da Consulta para indicação de Decano (a) e Vice-Decano (a) do Centro de Formação em Ciências Agroflorestais do *Campus Jorge Amado* (CJA) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), constituída pela Portaria CFCAf 06/2025, torna público o presente Edital que estabelece as normas gerais para a consulta à comunidade para a escolha de decano (a) e vice-decano (a) do supracitado Centro de Formação.

Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas gerais para o processo de escolha do Decano(a) e do(a) Vice-Decano(a) do CFCAf/CJA da UFSB.

Art. 2º - As definições do órgão de gestão acadêmica do Decanato e as atribuições previstas aos(as) Decano(a) e Vice-Decano(a) do CFCAf são regidas de acordo com a Resolução nº 22/2021, Regimento Geral da UFSB, por meio da Seção III, Subseção VI.

Art. 3º - A consulta para a escolha dos(as) Decano(a) e Vice-Decano(a) será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão de Consulta.

Art. 4º - Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos a Decano(a) e Vice-Decano(a), ambos lotados(as) no Centro de Formação em Ciências Agroflorestais (CFCAf) da UFSB.

Art. 5º - Os(As) Decano(a) e Vice-Decano(a) serão eleitos(a)s pelo corpo docente, corpo discente e pelo corpo dos servidores técnico-administrativos para mandato de quatro (04) anos, com direito a uma recondução ao mesmo cargo, atendendo a Resolução nº 22/2021 da UFSB.

Art. 6º - Poderão concorrer aos cargos de Decano(a) e Vice-Decano(a) membros docentes do quadro permanente que possuam título de doutor(a), com lotação acadêmica no CFCAf/UFSB.

Art. 7º - Não serão elegíveis aos cargos de Decano(a) e Vice-Decano(a) docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos ou que sejam membros da Comissão de Consulta.

Art. 8º - A inscrição de candidatura de chapa para o decanato se efetivará, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I) e enviada para o e-mail: consulta.decanocfcf@ufsb.edu.br, juntamente com uma foto dos candidatos (foto de rosto, de frente, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels).

§1º Neste formulário as chapas devem fornecer as seguintes informações:

I) Nome da chapa;

II) Nome dos/as candidatos/as a Decano/a e Vice-Decano/a e Titularidade de cada um/a.

III) E-mail para contato;

IV) Matrícula SIAPE;

V) Apresentação pessoal e acadêmica dos/as candidatos/as (máximo 1 lauda) e Link para acesso ao Currículo Lattes;

VI) Apresentação da proposta político-acadêmica e plano para a gestão do CFCAf;

VII) Síntese das 05 (cinco) propostas principais da chapa.

§2º - Ao homologar as chapas a Comissão divulgará no site oficial do CFCAf/UFSB o conteúdo do formulário de inscrição das chapas para conhecimento público.

§3º - A divulgação e publicidade das propostas é responsabilidade exclusiva das chapas.

Art. 9º - Ao efetuar sua inscrição, a chapa declara conhecer as atribuições pertinentes ao Decanato, as Legislações da UFSB e declara, ainda, concordar com as regras do presente edital.

Parágrafo Único - Após a homologação das chapas, os pedidos de recursos ou impugnações devem ser encaminhados à Comissão de Consulta, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, por

meio do preenchimento do formulário para interposição (ANEXO II) e enviada para o e-mail:
consulta.decanocfcf@ufsb.edu.br

Art. 10º - Poderão votar para Decano(a) e Vice-Decano(a) do CFCAf da UFSB os integrantes dos segmentos da comunidade acadêmica enumerados a seguir:

1. Os servidores docentes do quadro permanente com lotação no CFCAf/UFSB;
2. Os servidores técnico-administrativos lotados no Campus Jorge Amado (CJA/UFSB); e
3. Discentes com matrícula ativa e regular nos cursos do CFCAf/UFSB.

§1º - Cada eleitor/a terá direito a um voto.

§2º - Caso o/a eleitor/a pertença a mais de um segmento, terá direito a apenas um voto em uma das respectivas categorias, considerando sua própria opção.

§3º - Alunos/as matriculados/as por meio de “inscrição especial” não poderão votar.

Art. 11º - Os integrantes da Comissão de Consulta, não podem participar da campanha nem publicizar seu voto. Essa restrição inclui as manifestações nas redes sociais.

Art. 12º - No dia 11/06/2025 às 18:00h as chapas devem se apresentar para um debate público no Campus Jorge Amado (CJA/UFSB).

Parágrafo Único - O modelo do debate será definido pela Comissão de Consulta e será publicizado de acordo com o cronograma previsto neste edital.

Art. 13º - Haverá votação caso haja mais de uma chapa inscrita. A consulta ocorrerá com voto secreto, em formato eletrônico, utilizando o SIGEleições.

§1º - A ordem das chapas na tela corresponderá à ordem de inscrição da chapa no formulário eletrônico.

§2º - O/A votante deverá assinalar a chapa de sua escolha no sistema informatizado.

§3º - Caso o/a eleitor/a não deseje referendar o nome de nenhum/a dos/as candidatos/as, haverá a possibilidade de sinalizar a opção “em branco”.

Art. 14º Cada chapa deverá designar um (1) fiscal que acompanhará o processo de apuração eletrônica e de cálculo proporcional dos votos.

Parágrafo Único - A ausência dos/as fiscais não interrompe ou invalida o processo de apuração.

Art. 15 A pontuação de cada candidato será calculada de acordo com a seguinte fórmula, assegurando proporção equivalente dos três segmentos da comunidade universitária:

$P = ([NVP/NTP] \times 100/3 + [NVT/NTT] \times 100/3 + [NVE/NTE] \times 100/3)$ na qual:

P = pontuação

NVP = número de votos no/a candidato/a pelos/as docentes;

NTP = número total de votos válidos na categoria docente;

NVT = número de votos no/a candidato/a pelos/as técnico-administrativos em educação;

NTT = número total de votos válidos na categoria técnico-administrativos em educação;

NVE = número de votos no/a candidato/a pelos/as estudantes;

NTE = número total de votos válidos na categoria estudantes;

§1º - A Comissão de Consulta encaminhará à Congregação do CFCAf os resultados da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como os números de votos brancos e nulos.

Art. 16º - No caso de empate na totalização dos votos no processo de consulta, a chapa vencedora será aquela que receber maior número de votos absolutos do segmento dos servidores docentes. Em caso de persistência do empate, será vencedora aquela chapa que recebeu maior número de votos

absolutos dos(as) servidores(as) técnico- administrativos. Se houver empate nesses dois segmentos, será considerada vencedora a chapa com maior quantidade de votos no segmento dos(as) discentes. Em caso de persistência do empate, será considerada vencedora aquela chapa cujo candidato a Decano(a) tenha maior tempo como docente no serviço público federal.

Art. 17º - A Congregação do CFCAf/UFSB, atuando como colégio eleitoral, será responsável pela deliberação do Resultado Final do processo de escolha de dirigentes, encaminhando este resultado à Reitoria da UFSB para a nomeação.

Art. 18º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

Etapas	Data
Período de inscrição das chapas via formulário enviado ao email consulta.decanocfcaf@ufsb.edu.br	28/05/2025 a 02/06/2025
Publicação das regras do debate das chapas	28/05/2025
Homologação e divulgação das chapas pela Comissão	03/06/2025
Apresentação de recursos quanto à homologação das inscrições das chapas via email consulta.decanocfcaf@ufsb.edu.br	04/06/2025 até 23 horas e 59 minutos
Resultado da avaliação dos recursos interpostos e publicação da lista final das chapas habilitadas	05/06/2025
Período de realização da campanha das chapas homologadas.	06/06/2025 a 10/06/2025
Debate público entre as chapas homologadas	11/06/2025

na sala de eventos do CJA	
Período de consulta à comunidade do CFCAf via sistema eletrônico SIGEleições	Das 9h do dia 12/06/2025 às 22 horas do dia 13/06/2025
Divulgação do resultado da consulta no sítio da UFSB	16/06/2025
Apresentação de recursos quanto ao resultado da consulta via formulário enviado ao e-mail consulta.decanocfcf@ufsb.edu.br	17/06/2025
Resultado da avaliação dos recursos interpostos e publicação do resultado final da consulta	18/06/2025
Encaminhamento do Resultado à Congregação do CFCAf	20/06/2025
Reunião extraordinária da congregação do CFCAf, para votação e aprovação do resultado final da consulta	26/06/2025

Art. 19º - A realização da consulta para escolha para Decano(a) e Vice-Decano(a) será regida por este Edital.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta, observadas as Resoluções do Consuni nº 17/2016 e nº 22/2016 e o presente Edital.

Itabuna, 29 de maio de 2025.

Assinam pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta:

Lyvia Julienne Sousa Rego
Representante docente – SIAPE 3068170

Regiane Silva dos Santos
Representante técnico administrativo – SIAPE 1259052

João Pedro Meireles de Almeida
Representante discente – Matrícula 2021032968

João Carlos Medeiros
Representante da Congregação – SIAPE 1099329

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA NO PROCESSO DE CONSULTA DO(A)
DECANO(A) E DA VICE-DECANO(A) DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS
AGROFLORESTAIS (CFCAf) DA UFSB - CAMPUS JORGE AMADO

Nome da chapa:
Nome da/o candidata/o a Decano/a e Titularidade:
E-mail:
Matrícula SIAPE:
Nome da/o candidata/o a Vice-Decano/a e Titularidade:
E-mail:
Matrícula SIAPE:
Apresentação pessoal e acadêmica do/a candidata/o a decano/a (máximo 1 lauda) e Link para acesso ao Currículo Lattes:
Apresentação da proposta a político-acadêmico:
Apresentação do plano de gestão:
Cinco (5) propostas principais da chapa:

Declaramos conhecer e concordar com o Plano Orientador e Estatuto da Instituição e todas as atribuições pertinentes ao decanato.

Candidato(a) a Decano(a)

Candidato(a) a Vice-Decano(a)

Itabuna-BA, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO PROCESSO DE CONSULTA
DO(A) DECANO(A) E DO(A) VICE-DECANO(A) DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM
CIÊNCIAS AGROFLORESTAIS (CFCAf) DA UFSB - CAMPUS JORGE AMADO

Identificação/Integrantes da chapa:
Requerente:
Objeto sucinto do recurso:
Solicitação e Justificativa:
Parecer da solicitação (espaço da Comissão)

Assinatura do requerente

Itabuna-BA, ____ de _____ de 2025.